



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(INSCRIÇÃO DE CURSO)

*Em cumprimento e forma do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº
1.275/2024 e art. 6, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.*

Data de Elaboração: 05/09/2025



Inicialmente cumpre informar que conforme preceitua o § 1º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 1275/2024, "A elaboração de Estudo Técnico Preliminar será facultada para as contratações realizadas com fundamento no art. 75 e incisos e no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto quando se tratar da contratação de obras e serviços de engenharia."

Isto posto, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de demanda frequente e de baixo valor, entendemos que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não traz ganho algum ao processo, sendo dispensada sua elaboração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Trata-se da contratação de empresa para curso de capacitação

1.2. Detalhamento do Objeto

1.2.1. A quantidade e a especificação do curso se encontram relacionados abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	"Planejamento da Contratação com o Uso da Inteligência Artificial: DFD, ETP, TR, ANÁLISE DE RISCOS E PESQUISA DE PREÇOS"	SV	05	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)



2.1. Estudos e Referências

2.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento do curso de capacitação supracitado fundamenta-se na necessidade de aprimorar as competências técnicas dos servidores que atuam no planejamento das contratações nas fases dos processos tais como elaboração de estudos técnicos preliminares, elaboração de termos de referência, elaboração de matriz e mapa de riscos, análise de documentos na fase de planejamento e adequação da fase de planejamento da contratação à Lei 14.133/2021.

2.1.2. A proposta do evento está alinhada às diretrizes de desenvolvimento institucional, que priorizam o investimento na formação contínua dos servidores públicos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância da capacitação permanente para a melhoria da qualidade dos processos de contratações públicas.

2.1.3. Além disso, o evento busca proporcionar um ambiente de debate e troca de experiências entre profissionais de diferentes regiões do país, promovendo a uniformização de entendimentos e a disseminação de boas práticas. Os temas abordados no curso estão diretamente relacionados à atuação da equipe de planejamento e outros servidores relacionados:

1. Utilizar a inteligência artificial para agilizar e qualificar a elaboração de documentos.
2. Reduzir riscos de responsabilização e aumentar a eficiência nas contratações.
3. Criar uma cultura de planejamento estruturado e inovação no setor público.
4. Plano de aula detalhado com divisão por hora.
5. Slides e material de apoio visual.
6. Banco completo de prompts temáticos para IA.
7. Simulados e exercícios práticos personalizados.
8. Produzir e revisar os principais instrumentos da fase de planejamento com segurança técnica e jurídica.



2.1.4. A participação dos servidores neste curso contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, refletindo diretamente na melhoria dos processos internos nas fases de planejamento. Ademais, a oportunidade de interação com especialistas renomados e a discussão de casos práticos trará ganhos significativos para a formação profissional e a resolução de desafios complexos enfrentados no dia a dia das atividades públicas.

2.2. Fundamentação da Contratação

2.2.1. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Descrição

3.1.1. A descrição pormenorizada do curso se encontra em seu conteúdo programático como descrito no próprio folder fornecido pela empresa disponível o acesso pelo sítio eletrônico: <https://valecursoseconsultoria.com.br/>.

3.2. Conteúdo Programático

3.2.1. O conteúdo programático se encontra descrito abaixo:

- **01/10 Quarta-Feira**

08:00h às 09:00h



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335/25

Rubrica: MD Fls.: 29

Credenciamento na parte externa do auditório

09:00h às 12:30h

Aula com o Professor Leandro Matsumota

13:30h às 17:30h

Aula com o Professor Leandro Matsumota

• **02/10 Quinta-Feira**

08:30h às 12:30h

Aula com o Professor Leandro Matsumota

12:30h às 13:30h

Almoço

13:30h às 17:00h

Aula com o Professor Leandro Matsumota

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Subcontratação

4.2.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, vez que o § 4º, art. 74 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação nos casos de serviços técnicos especializados.

4.2.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de:

4.2.3. Assegurar a rastreabilidade, responsabilidade técnica e qualidade do serviço diretamente com a empresa contratada;

4.2.4. Evitar a diluição da responsabilidade contratual, especialmente considerando que os serviços envolvem equipamentos de segurança com impacto direto na integridade física de pessoas e no patrimônio público;

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

4.4. Das obrigações e condições gerais para execução do objeto

4.4.1. Das Obrigações da Contratada:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335/28

Rubrica: [assinatura] Fls.: 30

4.4.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

4.4.1.2. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

4.4.1.3. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.4.1.4. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4.1.5. Todos os custos associados aos serviços, mão de obra, transporte e quaisquer outros necessários para a adequada execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.4.1.6. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou servidores da Contratante no local.

4.5. Das Obrigações da Contratante

4.5.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado.

4.5.2. Prestar à Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante.

4.5.3. Os contatos para realização das providências e do pagamento deverão ser feitos com: Leonardo Corrêa Oliveira, por meio do e-mail: leonardoolivera34@gmail.com e por meio do telefone: (22) 99977-5425.

4.6. Critérios de Sustentabilidade

4.6.1. Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Execução dos Serviços



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 31

5.1.1. Os serviços serão prestados no endereço que será disponibilizado com antecedência pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81.

5.1.2. Os serviços ocorrerão como detalhado neste Termo de Referência devendo a contratada cumprir o que foi estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Procedimento de Gestão de Contrato

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela Câmara Municipal de Saquarema, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que o objeto contratado seja executado de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. Procedimentos de Gestão do Contrato

6.2.1. A gestão do contrato (definida no inc. I, art. 2º do Decreto Municipal nº 1282/2024) consistirá na atuação administrativa para garantir a boa execução do objeto, por meio de atividades como: Acompanhamento do cronograma de execução e dos prazos estabelecidos; Controle das comunicações formais entre contratada e Administração; Verificação da documentação obrigatória exigida durante a vigência contratual (atestados de recarga, relatórios técnicos, certificações, etc.); Solicitação de esclarecimentos ou correções à contratada, sempre que necessário; Controle de prorrogações, alterações contratuais e eventual aplicação de penalidades, quando cabível.

6.2.2. A gestão será exercida por servidor designado em portaria específica, que atuará como **Gestor do Contrato**.

6.3. Procedimentos de Fiscalização do Contrato

6.3.1. A fiscalização terá caráter técnico (definida no inc. II, art. 2º do Decreto Municipal nº 1282/2024) e será realizada mediante:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335/25

Rubrica: Fls.: 32

6.3.1.1. Acompanhamento da **retirada e devolução dos extintores**, com conferência de quantidades e tipos;

6.3.1.2. Análise dos **laudos técnicos e etiquetas** dos equipamentos recarregados;

6.3.1.3. Registro de eventuais **não conformidades** e solicitação de correção;

6.3.1.4. Emissão de **atesto de execução**, como condição para liberação de pagamento.

6.3.2. A fiscalização administrativa (definida no inc. III, art. 2º do Decreto Municipal nº 1282/2024) será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Saquarema, com a responsabilidade de acompanhar os aspectos **formais e documentais** da execução contratual. Compete à fiscalização administrativa:

6.3.2.1. Verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa contratada durante a vigência do contrato;

6.3.2.2. Controlar o **cumprimento dos prazos contratuais**;

6.3.2.3. Analisar a conformidade da documentação apresentada (notas fiscais, laudos, relatórios, certificados, etiquetas de recarga, etc.);

6.3.2.4. Auxiliar o gestor do contrato no **controle das obrigações acessórias** da contratada.

6.3.2.5. A fiscalização será formalizada em relatório próprio e poderá incluir registros fotográficos, listas de conferência e checklists técnicos, conforme o caso.

6.4. Da Cumulação de Funções Fiscal

6.4.1. O fiscal poderá acumular funções de gestor, fiscal técnico e administrativo conforme caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 1282/2024.

6.5. Indicação de Gestores e Fiscais

6.5.1. A Câmara Municipal designará, os servidores responsáveis pelas funções de: **gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo.**

6.5.2. Fica designado o servidor Liliane Mendes Machado Miranda mat. 1139-4 como gestor, fiscal técnico e administrativo.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Do Recebimento da Nota Fiscal

7.1.1. A Nota Fiscal será recebida pelo fiscal e deverá conter as seguintes informações:

7.1.1.1. A **descrição detalhada dos serviços executados**, compatível com os itens listados neste termo de referência;

7.1.1.2. Deverá indicar impostos para serem recolhidos obedecendo a norma vigente.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico: gestaodecontratos@saquarema.rj.leg.br.

7.1.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade Fiscal, Autenticidade da Nota Fiscal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.1.3.1. Na falta dos documentos supracitados o fiscal poderá solicitar ao contratado que envie as notas fiscais sob pena de suspensão ou não efetuação do pagamento.

7.1.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da Medição

7.2.1. Será anexada a Nota Fiscal no processo administrativo devidamente atestada por 02 (dois) funcionários devendo ser um destes os fiscais, acompanhada das certidões supracitadas.

7.2.2. O fiscal tendo realizado a medição encaminhará o processo para o departamento de controle interno para que seja realizada a liquidação.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados.

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335(25)

Rubrica: [assinatura] Fls.: 34

para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.3. A depender do parecer de liquidação do Setor de Controle Interno a nota fiscal será encaminhada para pagamento ou não.

8.3.3.1. Opinando o Controle Interno pelo pagamento será despachado ao ordenador de despesa que encaminhará o processo à Tesouraria para pagamento.

7.3.3.2. Caso o Setor de Controle Interno verifique alguma irregularidade devolverá o processo para o fiscal para que as irregularidades sejam sanadas e após seja realizado o pagamento.

7.3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335/25

Rubrica: Fls.: 35

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

8.1.2. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

8.1.3. Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada. Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

8.1.4. Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335125

Rubrica: Fls.: 36

8.1.5. Os documentos apresentados demonstram que os professores ministraram cursos para diferenciados órgãos e instituições do país, A documentação acostada demonstra que os professores são detentores de formações técnicas compatíveis, vivência prática em contratações públicas e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento.

8.1.6. O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação e atualização da equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades dos servidores, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos servidores, viabilizando lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da unidade.

8.1.7. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

8.2. Razão da Escolha da Empresa

8.2.1. A escolha da VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81 se dá pelas seguintes razões:

8.2.1.1. ser uma empresa com expertise no assunto; possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público, com vários Atestados de Capacidade Técnica, além de ser reconhecida na esfera municipal, estadual e federal pela grande demanda de servidores em seus cursos.

8.2.1.2. Os profissionais instrutores do curso em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular presente neste Processo Administrativo



8.2.2. Isto posto, a contratação da Valeriete poderá, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

8.3. Justificativa de Preço

8.3.1. De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).

8.3.2. Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida, conforme notas de empenho anexas.

8.4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

8.4.1. A empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto e alterações posteriores devidamente registrados;

8.4.1.2. Inscrição no CNPJ;

8.4.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

8.4.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.4.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4.1.6. Certidão de regularidade junto ao FGTS;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 335125

Rubrica: [assinatura] Fls.: 38

8.4.1.7. Prova de inexistência de sanções impeditivas de contratar com o poder público, mediante consulta;

8.4.1.8. Contrato Social.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Será exigida a comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade compatível em características, prazos e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

8.5.1.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. A empresa deverá comprovar a sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

8.6.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.7. Critérios de Reajustamento de Preços

8.7.1. Não será necessário a aplicação de reajustamento de preços vez que a despesa será de pronto pagamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. As despesas com o objeto presente serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: **011280011.2.037000 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO);**

II) Programa de Trabalho: **3.3.90.39.97.00.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO);**

III) Elemento de Despesa: 33.90.39;

Saquarema (RJ), 05 de setembro de 2025


Amauri Gomes Jardim Júnior

Responsável pela Elaboração do TR

Matrícula: 1666-2